

LICITANTE: OESTE SUL CIRURGICA LTDA
CNPJ: 61.828.536/0001-94
Itens: 03, 04 e 21.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

I. DA SÍNTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1169690), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do edital (id 0938038), para eventual contratação com a empresa licitante acima identificada conforme documentos (id 1073270 e 1169596).

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios objetivos, previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021, no edital e legislação e regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões

A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis

Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE referente últimos exercícios sociais exigível.

c) Apuração dos Índices

Com base nas demonstrações procedeu-se a apuração dos índices com os seguintes resultados:

ÍNDICE	FÓRMULA	EXIGÊNCIA	APURADO
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00	> 1,00
Liquidez Geral (LG)	(AC + ANC) / (PC + PNC)	≥ 1,00	> 1,00
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / Passivo + PNC	≥ 1,00	> 1,00

d) Patrimônio Líquido Mínimo

Foi verificado que o Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do último exercício e o valor encontrado atende ao percentual mínimo exigido no edital.

e) Enquadramento como ME/EPP

Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus, quando cabível, ao tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação.

f) Conclusão da Análise Técnica

Da análise objetiva da documentação apresentada, verifica-se que:

- i. Documentação contábil atende às exigências do termo de referencia;
- ii. Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral são iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos;
- iii. O Patrimônio Líquido atende ao percentual mínimo previsto no termo de referência;
- iv. A licitante enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Lei Complementar nº 123/2006.

No aspecto da qualificação econômico-financeira não foram identificados indícios de insuficiência econômico-financeira ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, da qualificação econômico-financeira da empresa licitante acima identificada, constata-se que a licitante está apta para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 06/07/2026, às 09:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1171668** e o código CRC **EC55A377**.



LICITANTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Itens: 02 e 16.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

I. DA SÍNTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1169690), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do edital (id 0938038), para eventual contratação com a empresa licitante acima identificada conforme documentos (id 1073560 e 1169581).

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios objetivos, previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021, no edital e legislação e regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões

A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis

Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE referente últimos exercícios sociais exigível.

c) Apuração dos Índices

Com base nas demonstrações procedeu-se a apuração dos índices com os seguintes resultados:

ÍNDICE	FÓRMULA	EXIGÊNCIA	APURADO
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00	> 1,00
Liquidez Geral (LG)	(AC + ANC) / (PC + PNC)	≥ 1,00	> 1,00
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / Passivo + PNC	≥ 1,00	> 1,00

d) Patrimônio Líquido Mínimo

Foi verificado que o Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do último exercício e o valor encontrado atende ao percentual mínimo exigido no edital.

e) Enquadramento como ME/EPP

Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante não enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus, quando cabível, ao tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação.

f) Conclusão da Análise Técnica

Da análise objetiva da documentação apresentada, verifica-se que:

- Documentação contábil atende às exigências do termo de referência;
- Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral são iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos;
- O Patrimônio Líquido atende ao percentual mínimo previsto no termo de referência;
- A licitante não enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Lei Complementar nº 123/2006.

No aspecto da qualificação econômico-financeira não foram identificados indícios de insuficiência econômico-financeira ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, da qualificação econômico-financeira da empresa licitante acima identificada, constata-se que a licitante está apta para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH**.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 06/07/2026, às 09:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1171755** e o código CRC **A07909A5**.



LICITANTE: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Itens: 07 e 11.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

I. DA SÍNTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1169690), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do edital (id 0938038), para eventual contratação com a empresa licitante acima identificada conforme documentos (id 1073600 e 1169624).

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios objetivos, previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021, no edital e legislação e regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões

A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis

Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE referente últimos exercícios sociais exigível.

c) Apuração dos Índices

Com base nas demonstrações procedeu-se a apuração dos índices com os seguintes resultados:

ÍNDICE	FÓRMULA	EXIGÊNCIA	APURADO
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00	> 1,00
Liquidez Geral (LG)	(AC + ANC) / (PC + PNC)	≥ 1,00	> 1,00
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / Passivo + PNC	≥ 1,00	> 1,00

d) Patrimônio Líquido Mínimo

Foi verificado que o Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do último exercício e o valor encontrado atende ao percentual mínimo exigido no edital.

e) Enquadramento como ME/EPP

Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante não enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus, quando cabível, ao tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação.

f) Conclusão da Análise Técnica

Da análise objetiva da documentação apresentada, verifica-se que:

- Documentação contábil atende às exigências do termo de referência;
- Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral são iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos;
- O Patrimônio Líquido atende ao percentual mínimo previsto no termo de referência;
- A licitante não enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Lei Complementar nº 123/2006.

No aspecto da qualificação econômico-financeira não foram identificados indícios de insuficiência econômico-financeira ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, da qualificação econômico-financeira da empresa licitante acima identificada, constata-se que a licitante está apta para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 06/07/2026, às 09:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1172019** e o código CRC **5787DE53**.



LICITANTE: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Itens: 15 e 20.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

I. DA SÍNTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1169690), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do edital (id 0938038), para eventual contratação com a empresa licitante acima identificada conforme documentos (id 1073504 e 1169652).

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios objetivos, previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021, no edital e legislação e regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões

A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis

Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE referente últimos exercícios sociais exigível.

c) Apuração dos Índices

Com base nas demonstrações procedeu-se a apuração dos índices com os seguintes resultados:

ÍNDICE	FÓRMULA	EXIGÊNCIA	APURADO
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00	> 1,00
Liquidez Geral (LG)	(AC + ANC) / (PC + PNC)	≥ 1,00	> 1,00
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / Passivo + PNC	≥ 1,00	> 1,00

d) Patrimônio Líquido Mínimo

Foi verificado que o Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do último exercício e o valor encontrado atende ao percentual mínimo exigido no edital.

e) Enquadramento como ME/EPP

Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante não enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus, quando cabível, ao tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação.

f) Conclusão da Análise Técnica

Da análise objetiva da documentação apresentada, verifica-se que:

- i. Documentação contábil atende às exigências do termo de referencia;
- ii. Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral são iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos;
- iii. O Patrimônio Líquido atende ao percentual mínimo previsto no termo de referência;
- iv. A licitante não enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Lei Complementar nº 123/2006.

No aspecto da qualificação econômico-financeira não foram identificados indícios de insuficiência econômico-financeira ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, da qualificação econômico-financeira da empresa licitante acima identificada, constata-se que a licitante está apta para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 06/07/2026, às 09:49, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1172364** e o código CRC **FB7CCB4E**.



LICITANTE: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Item: 19

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

I. DA SÍNTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1169690), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do edital (id 0938038), para eventual contratação com a empresa licitante acima identificada conforme documentos (id 1138770 e 1169661).

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios objetivos, previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021, no edital e legislação e regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões

A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis

Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE referente últimos exercícios sociais exigível.

c) Apuração dos Índices

Com base nas demonstrações procedeu-se a apuração dos índices com os seguintes resultados:

ÍNDICE	FÓRMULA	EXIGÊNCIA	APURADO
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00	> 1,00
Liquidez Geral (LG)	(AC + ANC) / (PC + PNC)	≥ 1,00	> 1,00
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / Passivo + PNC	≥ 1,00	> 1,00

d) Patrimônio Líquido Mínimo

Foi verificado que o Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do último exercício e o valor encontrado atende ao percentual mínimo exigido no edital.

e) Enquadramento como ME/EPP

Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante não enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus, quando cabível, ao tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação.

f) Conclusão da Análise Técnica

Da análise objetiva da documentação apresentada, verifica-se que:

- i. Documentação contábil atende às exigências do termo de referencia;
- ii. Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral são iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos;
- iii. O Patrimônio Líquido atende ao percentual mínimo previsto no termo de referência;
- iv. A licitante não enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Lei Complementar nº 123/2006.

No aspecto da qualificação econômico-financeira não foram identificados indícios de insuficiência econômico-financeira ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, da qualificação econômico-financeira da empresa licitante acima identificada, constata-se que a licitante está apta para habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida
Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 06/07/2026, às 10:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1172463** e o código CRC **9C675E9D**.



LICITANTE: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA

CNPJ: 04.162.170/0001-23

Item: 06.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual Aquisição de Material Farmacológico (medicamentos) na apresentação de Frascos e Bisnagas, identificado inicialmente como, FRASCOS E BISNAGAS II, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

I. DA SÍNTESE

Trata-se de análise e emissão de parecer técnico conforme despacho SMCL/SEL (id1169690), acerca das exigências legais RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, na forma do edital (id 0938038), para eventual contratação com a empresa licitante acima identificada conforme documentos (id 1073586 e 1169674).

II. DA ANÁLISE

A análise nos critérios objetivos, previstos no art. 69 da Lei 14.133/2021, no edital e legislação e regulação técnica pertinente:

a) Documentos Gerais e Certidões

A licitante apresentou a Certidão Negativa de Feitos sobre Falência e Recuperação Judicial, estando em situação regular perante o distribuidor de sua sede;

b) Balanços e Demonstrações Contábeis

Foram juntados o Balanço Patrimonial e a DRE referente últimos exercícios sociais exigível.

c) Apuração dos Índices

Com base nas demonstrações procedeu-se a apuração dos índices com os seguintes resultados:

ÍNDICE	FÓRMULA	EXIGÊNCIA	APURADO
Liquidez Corrente (LC)	Ativo Circulante / Passivo Circulante	≥ 1,00	> 1,00
Liquidez Geral (LG)	(AC + ANC) / (PC + PNC)	≥ 1,00	> 1,00
Solvência Geral (SG)	Ativo Total / Passivo + PNC	≥ 1,00	> 1,00

d) Patrimônio Líquido Mínimo

Foi verificado que o Patrimônio Líquido constante no Balanço Patrimonial do último exercício e o valor encontrado atende ao percentual mínimo exigido no edital.

e) Enquadramento como ME/EPP

Da análise da documentação apresentada, especialmente da declaração de faturamento e das demonstrações contábeis, verifica-se que a licitante enquadra-se nos limites estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, fazendo jus, quando cabível, ao tratamento jurídico diferenciado previsto na referida legislação.

f) Conclusão da Análise Técnica

Da análise objetiva da documentação apresentada, verifica-se que:

- Documentação contábil atende às exigências do termo de referencia;
- Os índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral são iguais ou superiores aos mínimos estabelecidos;
- O Patrimônio Líquido atende ao percentual mínimo previsto no termo de referência;
- A licitante enquadra-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte da Lei Complementar nº 123/2006.

No aspecto da qualificação econômico-financeira não foram identificados indícios de insuficiência econômico-financeira ou inconsistências capazes de comprometer a habilitação.

III. DA CONCLUSÃO:

Após análise, da qualificação econômico-financeira da empresa licitante acima identificada, constata-se que a licitante está apta para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SMCL/PVH**.

Porto Velho/RO, 06 de julho de 2026.

Eduardo Oliveira de Almeida

Assessor Técnico Contábil - SMCL/ASC



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Oliveira De Almeida, Assessor(a)**, em 06/07/2026, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1173399** e o código CRC **FB5FC5A2**.

